



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, CENTRO
CEP: 58398-000 – REMÍGIO -PB

Lei Nº 1.101 de 08 de março de 2018.

Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo nacional no Município de Remígio - PB, com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições Legais, especialmente a do artigo 71 VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o novo valor do salário mínimo, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Esta lei trata da internalização do novo valor do salário mínimo nacional vigente, não tendo efeito para correção de vencimentos ou subsídios acima dele.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio, 08 de março de 2018.

MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Remígio.